Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com

Assinado de forma digital por KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=KENIA HABERL DE LIMA:65997069168
Dados: 2026.11.10 17:42:06 -03'00'

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 206, DE 2026

Altera o Decreto nº 1.587, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia, para atualização normativa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo SEI nº 25.5.000044829-9,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 1.587, de 19 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos da administração direta e autárquica do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia."(NR)

Art. 2º O Decreto nº 1.587, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores ativos da administração direta e autárquica do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia."(NR)

"Art. 2º

I - Consignante: o Município de Goiânia, com a interveniência do órgão ou entidade municipal de administração;

.....

III - Consignado: o servidor ativo estatutário ou comissionado, ou o empregado celetista, da administração municipal direta e autárquica do Município de Goiânia, os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e outros à disposição com ônus para o Município;

IV - margem consignável: valor máximo disponível para descontos consignados na folha de pagamento mensal; e

V - Custo Efetivo Total: a taxa que representa o valor real e completo de um empréstimo ou financiamento."(NR)

"Art. 3º Compete exclusivamente ao órgão ou entidade municipal de administração a coordenação, a normatização, a implementação e o controle das operações relativas à averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais."(NR)

"Art. 4º Compete ao órgão ou entidade municipal fazendária o repasse dos créditos provenientes de descontos consignados em folha de pagamento do servidor, exceto os créditos nos quais os pagamentos são de competência dos Fundos Municipais e das entidades da administração indireta do Poder Executivo, que farão o repasse dos créditos diretamente às Consignatárias.

....."(NR)

"Art. 6º A soma das consignações de crédito não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do vencimento ou provento do servidor, após o devido abatimento das seguintes consignações facultativas e compulsórias:

I - Imposto de Renda;

II - contribuição previdenciária;

III - previdência complementar ou renda mensal;

IV - pensão alimentícia voluntária ou judicial; e

V - verbas relativas a eventos transitórios, comissão e função de confiança.

§ 1º A liberação de margens adicionais dependerá de expressa autorização do servidor e ficará condicionada:

I - à inexistência de cobrança de anuidade, taxa de adesão ou bandeirada;

II - à vedação do parcelamento das operações de crédito na modalidade rotativo, devendo o pagamento da fatura ser realizado em sua integralidade, ressalvados os casos de repactuação de dívida que visem à mitigação dos riscos de inadimplemento e de superendividamento, observada a Lei federal nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, ou sucedânea legal aplicável;

III - à observância do disposto no art. 59, § 3º, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, ou sucedâneo legal aplicável; e

IV - aos limites percentuais correspondentes a:

a) até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) da remuneração ou provento, exclusivamente para pagamento de cartão de crédito consignado; e

b) até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) da remuneração ou provento, exclusivamente para cartão de benefício consignado."(NR)

"Art. 8º

I - pagamento da rede credenciada do cartão de benefício;

.....

III - amortização de empréstimos em geral;

.....

VIII - contribuição para planos de saúde e odontológico; e

.....

§ 2º O Consignante não responderá, salvo comprovada má-fé, pelos valores não descontados em decorrência das suspensões previstas neste artigo."(NR)

"Art. 9º

I - o número de parcelas das operações de crédito:

a) não poderá exceder noventa e seis parcelas mensais e sucessivas;

b) as operações de renegociação poderão ser repactuadas em até cento e vinte parcelas mensais e sucessivas; e

c) o prazo de repactuação poderá ser ampliado até o número necessário para que as parcelas se enquadrem na regra de margem prevista no art. 6º, mediante aprovação prévia do órgão ou entidade municipal de administração**,** ressalvadas as operações realizadas a título de renegociação de saneamento financeiro, exclusivamente para redução do valor das parcelas;

II - são vedados:

a) a possibilidade de nova operação de crédito consignado, ficando suspensa a margem consignável até a efetiva quitação da operação de renegociação de saneamento financeiro de crédito consignado;

b) a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC e quaisquer outras taxas administrativas;

c) o estabelecimento de prazo de carência para o início do pagamento das parcelas; e

d) a concessão de valor residual em espécie, assim entendido como troco, em valor superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por operação.

III - a Consignatária deverá:

a) ser devidamente cadastrada e regulada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, observadas as normas aplicáveis expedidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN; e

b) comprovar a adoção e manutenção de Programa de Integridade e *Compliance* compatível com a Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ou sucedânea legal aplicável, contemplando mecanismos:

1. de prevenção à fraude, ao superendividamento e ao assédio comercial;

2. de proteção de dados pessoais; e

3. de combate a práticas abusivas nas operações de crédito consignado; e

IV - as Consignatárias deverão observar, nas suas operações de crédito:

a) as condições de mercado, demonstrando à administração a adoção de medidas destinadas a contribuir para a redução do endividamento dos consignados; e

b) o teto máximo do Custo Efetivo Total, limitado ao equivalente a uma vez a taxa média mensal do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, acrescida de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), apurada com base nas informações diárias disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, considerando-se o respectivo mês de referência, sob pena de descredenciamento, na forma deste Decreto."(NR)

"**Seção II**
Do Cartão de Crédito e do Cartão de Benefício Consignado

Art. 11. A Consignatária, ao realizar operações por meio de cartão de crédito consignado e cartão de benefício consignado, deverá, sem prejuízo de outras informações legais exigidas, ser devidamente cadastrada e regulada pelo BACEN, observado o disposto na regulamentação aplicável e nas normas expedidas pelo CMN.

§ 1º As instituições consignatárias deverão manter política formal de integridade, governança e *compliance*, com mecanismos de controle interno, destinados à prevenção de fraudes, práticas abusivas, publicidade enganosa, contratação irregular, assédio comercial e situações que possam ocasionar superendividamento dos servidores públicos municipais.

§ 2º A qualquer tempo, o órgão ou entidade municipal de administração poderá exigir documentos comprobatórios relativos à estrutura de *compliance*, auditoria, controles internos e política de integridade da consignatária.

§ 3º O descumprimento das disposições previstas neste artigo poderá ensejar suspensão cautelar, bloqueio operacional ou descredenciamento da consignatária, observado o contraditório e a ampla defesa."(NR)

"Art. 12. Nas operações de cartão de crédito consignado e cartão de benefício consignado, deverão ser observados os seguintes critérios e vedações:

I - é vedado o parcelamento das operações de crédito na modalidade rotativo, devendo o pagamento da fatura ser feito em sua integralidade, excetuados os casos de repactuação de dívida que visem à mitigação de riscos de inadimplemento e de superendividamento, observada a Lei federal nº 14.690, de 2023, ou sucedânea legal aplicável;

II - a Consignatária deverá observar o teto máximo do Custo Efetivo Total praticado para cartão de crédito consignado, limitado ao equivalente a duas vezes a taxa média mensal do CDI, acrescida de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) apurada com base nas informações diárias disponibilizadas pelo BACEN, considerando-se o respectivo mês de referência, sob pena de descredenciamento, sendo vedada a cobrança de juros para o cartão de benefício consignado;

III - o limite máximo de comprometimento nas compras parceladas é de cinco vezes o valor mensal da margem reservada ao cartão.

....."(NR)

"Art. 24. Fica proibido o acesso de representante, agente, promotor ou corretor a serviço de entidade Consignatária nas dependências dos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e autárquica do Município de Goiânia:

I - para divulgar ou distribuir material publicitário; ou

II - efetuar a venda de produto e crédito consignado em folha de pagamento dos servidores."(NR)

"Art. 26. Fica o titular do órgão ou entidade municipal de administração autorizado a:

I - firmar, rever, aditar ou rescindir convênios, credenciamentos, contratos de comodato, termos de cooperação técnica e outros ajustes vigentes relativos aos procedimentos de averbação em folha de pagamento, no âmbito da administração direta e autárquica do Poder Executivo do Município de Goiânia; e

II - promover medidas que possibilitem a redução do endividamento dos servidores, podendo, inclusive, apresentar às instituições financeiras proposta de portabilidade visando à obtenção de melhores condições contratuais, observado o disposto neste Decreto e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os contratos, convênios e demais ajustes relativos às consignações em folha de pagamento da administração direta e autárquica do Poder Executivo do Município de Goiânia deverão ser firmados exclusivamente com a interveniência do órgão ou entidade municipal de administração, vedada a intermediação por outros órgãos, entidades ou agentes, observado o disposto neste Decreto."(NR)

Art. 3º Ficam revogados do Decreto nº 1.587, de 2019:

I - os §§ 2º e 3º do art. 6º; e

II - o parágrafo único do art. 9º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 29/10/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11851056** e o código CRC **53EC7909**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000044829-9 SEI Nº 11851056v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.5.000044829-9

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a presente proposta de decreto que altera o Decreto nº 1.587, de 19 de junho de 2019, o qual regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

2 A proposição tem por objetivo:

a) atualizar a margem consignável para operações de crédito, em conformidade com as normas aplicáveis;

b) desmembrar o percentual da margem adicional facultativa de cartões, fixando os limites de até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) para o cartão de crédito consignado e de até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) para o cartão de benefício consignado;

c) incluir e regulamentar o cartão de benefício consignado, prevendo margem própria, vedação expressa de cobrança de juros e adequação na ordem de prioridade de descontos para pagamento de sua rede credenciada;

d) revisar os critérios de cálculo da margem facultativa, corrigindo distorções que ocasionam divergências nos sistemas de gestão da folha;

e) reorganizar a ordem de prioridade dos descontos facultativos, de forma a garantir maior clareza e segurança aos servidores;

f) fixar limites máximos para o Custo Efetivo Total nas operações de crédito consignado e de cartão de crédito consignado, bem como vedar a cobrança de juros nas operações de cartão de benefício consignado;

g) estabelecer regras para renegociação, saneamento financeiro e portabilidade;

h) estabelecer regras para as operações realizadas na modalidade de crédito rotativo com cartões de crédito consignado e de benefício consignado, vedando o parcelamento, ressalvadas as hipóteses de repactuação de dívida destinadas à mitigação dos riscos de inadimplemento e de superendividamento;

i) exigir das entidades consignatárias a comprovação da adoção e manutenção de programa de integridade e *compliance* compatível com a Lei federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e alinhado às normas aplicáveis do Banco Central do Brasil – BACEN e do Conselho Monetário Nacional – CMN; e

j) estabelecer restrições à atuação de representantes, agentes, promotores ou corretores de entidades consignatárias nas dependências dos órgãos e entidades da administração municipal, especialmente para divulgação, distribuição de material publicitário ou comercialização de produtos e operações de crédito consignado.

3 Propõe-se alterar e revogar dispositivos do Decreto nº 1.587, de 2019, especialmente aqueles que tratam da margem consignável, das operações de crédito consignado e cartão consignado, a fim de evitar interpretações divergentes e assegurar harmonização com os limites e diretrizes fixados em âmbito federal.

4 Trata-se de medida que busca solucionar a falta de alinhamento entre a legislação municipal e as normas federais que disciplinam os percentuais de consignação e as condições aplicáveis às operações de crédito, situação que tem ocasionado insegurança jurídica, cálculo incorreto da margem consignável e, principalmente, risco de superendividamento dos servidores municipais.

5 A iniciativa fundamenta-se no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, em consonância com o art. 5º, incisos II e III, do Decreto nº 2.130, de 30 de março de 2021, que exige, para instrução do processo, a indicação das normas afetadas e a síntese do problema a ser solucionado.

6 Diante do exposto, encaminha-se a minuta de Decreto anexa, para análise e aprovação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - Interino

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 27/10/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11851088** e o código CRC **7FED04F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000044829-9 SEI Nº 11851088v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 114, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SARA FERREIRA MORAES, matrícula n.º 129838003,** para exercer a função de **Gestora de Parceria**, no âmbito das parcerias celebradas com a **FUNDAÇÃO TIRADENTES,** conforme os seguintes instrumentos:

I – Processo SEI n.º **23.9.000000132-0** – Termo de Fomento n.º **002/2023**;

II – Processo SEI n.º **24.9.000000053-3** – Termo de Fomento n.º **007/2024**;

III – Processo SEI n.º **24.9.000000094-0** – Termo de Fomento n.º **008/2024**;

Parágrafo único. Os instrumentos relacionados neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira a **FUNDAÇÃO TIRADENTES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.783.472/0001-81**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 06 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 09/11/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12016689** e o código CRC **54A38505**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6 SEI Nº 12016689v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 3515/2026

PROCESSO SEI: 26.4.000001986-9

ASSUNTO: Autorização para aquisição de café mediante adesão à Ata de Registro de Preços.

Considerando a necessidade administrativa demonstrada nos autos, bem como a Justificativa Específica da Vantajosidade da Adesão à Ata de Registro de Preços (SEI nº 11768379), que apresenta os fundamentos técnicos, administrativos e econômicos da contratação;

Com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 967/2022 e nas orientações do Parecer Referencial n.º 2224/2026 – PGM/PEAA;

AUTORIZO a aquisição de 144 (cento e quarenta e quatro) embalagens de 1 kg de café torrado em grãos, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 787010/2026-055/00, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90002/2026, gerenciada pelo Centro de Intendência da Marinha em Brasília – CEIMBRA, tendo como fornecedora a empresa J. T. Indústria e Comércio de Cafés Ltda., CNPJ n.º 03.370.573/0001-03, ao valor unitário de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), totalizando **R$ 9.792,00 (nove mil setecentos e noventa e dois reais)**.

A efetivação da contratação fica condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive à validação da pesquisa de preços e à obtenção das anuências necessárias.

Goiânia, 10 de novembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 10/11/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12044907** e o código CRC **D7B6D563**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 54/2026

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 05 de outubro de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

01	**PROCESSO:** 26.12.0000028110 **INTERESSADO:** SECULT **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Contratação por inexigibilidade. **OBJETO:** Cachê artístico para Murilo Huff para apresentação no Festival Viva Goiânia, no Aniversário de Goiânia. **VALOR TOTAL:** R$ 655.000,00 **FONTE:** 100	**APROVADO SEM RESSALVA**
02	**PROCESSO:** 26.2.000000423-9 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - SIT **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa IBM Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 33.372.251/0062-78. **OBJETO:** licenciamento mensal de softwares IBM zSeries, na modalidade zMLC/MLC, necessários ao funcionamento do ambiente mainframe IBM z15 da Prefeitura de Goiânia. **VALOR TOTAL:** R$ 1.152.400,80 **VALOR MENSAL:** R$ 19.206,68 **FONTE:** 100	**APROVADO SEM RESSALVA**

03	**PROCESSO:** 26.18.000001235-8 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços – aquisição de materiais de construção. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cimento Portland CP II-32, Areia Fina, Areia Média e Areia Grossa, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da SEINFRA, mediante fornecimento parcelado e sob demanda. **VALOR TOTAL:** R$ 2.908.920,00 **FONTE:** A definir	**APROVADO SEM RESSALVA**
04	**PROCESSO:** 26.29.0000028825-0 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Termo de Compromisso **OBJETO:** Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinada a manutenção das atividades do Hospital Araújo Jorge. **VALOR TOTAL:** R$ 4.000.000,00 **FONTE:** 107	**APROVADO SEM RESSALVA**
05	**PROCESSO:** 23.18.000001318-8 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Licitação - Concorrência Eletrônica. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção das Praças dos Esportes e da Cultura (PEC): Lote 01 - PEC no Residencial Jardins do Cerrado I, e Lote 02 - PEC no Residencial Buena Vista IV, cidade de Goiânia/GO. **VALOR TOTAL:** Lote 01 R$ 1.913.291,56 Lote 02 R$ 2.018.286,22 **VALOR MENSAL:** Lote 01 R$ 318.881,93 Lote 02 R$ 336.381,04 **FONTE:** 190	**APROVADO SEM RESSALVA**

06	**PROCESSO:** 26.27.000003159-9 **INTERESSADO:** SEFAZ **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados à estruturação, diagnóstico técnico e elaboração de estudo de viabilidade da securitização de dívida ativa municipal, fornecendo subsídios técnicos e documentação para contratação futura de empresa securitizadora, em conformidade com a Lei Complementar nº 208, de 2024. **ETAPAS:** 1º Etapa - levantamento, estudos legais e análise da carteira de créditos; 2º Etapa - modelagem financeira, estruturação e subsídios para licitação; 3º Etapa - apoio técnico, acompanhamento da operação e governança. **CONTRATADO:** Fundação Instituto de Administração – FIA. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação. **VALOR TOTAL:** R$ 6.898.500,00. **VALOR MENSAL:** R$ 229.950,00 - 30 parcelas. **FONTE:** 100	**APROVADO SEM RESSALVA**
07	**PROCESSO:** 26.16.000006124-9 **INTERESSADO:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão a Ata - CIMEV – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de veículo tipo pick-up, cabine dupla, VTR, correspondente ao Lote 02 – Item 11. **VALOR TOTAL:** R$ 3.202.569,00 - 12 MESES **FONTE:** 171	**REJEITADO** **Motivo da rejeição:** Não houve demonstração concreta da vantajosidade econômica quanto à adesão à referida ata. Ademais, a quantidade de veículos e os valores são superiores aos da ata registrada pela SEMAD.

Art. 2º A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 05/10/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 05/10/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz**, **Assessora Especial**, em 07/10/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 07/10/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11641412** e o código CRC **8D62DD4A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000148-7 SEI Nº 11641412v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 55/2026

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 06 de outubro de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução da despesa abaixo especificada, conforme estabelecido no presente dispositivo:

01

PROCESSO: 26.5.000075697-6 - **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS: APROVADO SEM RESSALVA**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

TIPO DE SOLICITAÇÃO: Projeto de Lei

OBJETO: Altera a Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, para reestruturar a Tabela de Vencimentos da Carreira dos Trabalhadores Administrativos da Educação – TAE.

IMPACTO FINANCEIRO:

	SERVIDORES EFETIVOS	INATIVOS	CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO
2026	7.601.453,08	1.390.472,63	2.745.782,62
2027	20.797.575,63	3.501.321,31	6.914.100,31
2028	23.580.291,25	3.651.878,13	7.211.406,62
2029	26.617.432,77	3.790.649,50	7.485.440,07

PROJEÇÃO DO ÍNDICE DE PESSOAL:
2026 - 46,46%
2027 - 48,70%
2028 - 48,29%

Art. 2º A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 06 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 06/10/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 07/10/2026, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/10/2026, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz**, **Assessora Especial**, em 07/10/2026, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 07/10/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11716404** e o código CRC **8CF91C7E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2026

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 07 de outubro de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

01	**PROCESSO:** 25.14.000005981-3 **INTERESSADO:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do IMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no processo. **VALOR TOTAL:** R$ 10.629.665,28 **VALOR MENSAL:** R$ 885.805,44 **PERÍODO:** 12 meses **FONTE: 158**	**APROVADO SEM RESSALVA**
02	**PROCESSO:** 26.25.000002911-5 **INTERESSADO:** SEGENP **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Parceria conforme Art. 16, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014. **OBJETO:** Estabelece as diretrizes para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) visando à celebração de Termo de Colaboração com a SEGENP, visando o planejamento, coordenação, produção executiva, cenografia, infraestrutura temporária, logística, atrativos lúdicos, animações itinerantes, contratação de monitores/figurantes, plano de comunicação, gestão ambiental, monitoramento e prestação de contas do projeto “Natal no Parque – A Magia de Brincar”. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 5.000.000,00 **FONTES:** 117 - R$ 2.250.000,00 100 - R$ 2.750.000,00 **DESEMBOLSOS:**	**APROVADO SEM RESSALVA**

	2026 - R$ 4.375.000,00 2027 - R$ 625.000,00	

Art. 2º A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 07 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 08/10/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 08/10/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz**, **Assessora Especial**, em 08/10/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 08/10/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 08/10/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11735997** e o código CRC **078DA927**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000148-7 SEI Nº 11735997v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 57/2026

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 13 de outubro de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica aprovada a medida necessária para a execução da despesa abaixo especificada, conforme estabelecido no presente dispositivo:

01	**PROCESSO:** 26.5.000053709-3 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração. **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 03/2026 – SEAD/GO. **OBJETO:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo assessoria, reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens e emissão de seguro-viagem internacional, com fornecimento de sistema de gestão de viagens corporativas self-booking e/ou self-ticket. **VALOR TOTAL:** R$ 1.959.010,09 **VALOR MENSAL:** R$ 163.250,84 **PERÍODO:** 12 meses **FONTE:** 100	**APROVADO SEM RESSALVA**

Art. 2º A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 14/10/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/10/2026, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz**, **Assessora Especial**, em 14/10/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 14/10/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 14/10/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11757147** e o código CRC **8C6A1810**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2026

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 14 de outubro de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

01	**PROCESSO:** 26.25.000002558-6 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP) **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Procedimento licitatório na modalidade de Pregão, conforme Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra técnica qualificada, para os equipamentos de diversão e infraestrutura correlata do Parque Mutirama, visando garantir a segurança operacional, a disponibilidade dos brinquedos e a conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT NBR 15926, ASTM F2291, NRs e outras aplicáveis). **VALOR TOTAL:** R$ 10.591.093,00 **VALOR MÉDIA MENSAL:** R$ 882.591,08. Obs.: Será por demanda e não fixo mensal. **PERÍODO:** 12 MESES **FONTE:** 100	**APROVADO SEM RESSALVA**
02	**PROCESSO:** 26.25.000002562-4 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP) **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90020/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de construção. **VALOR TOTAL:** R$ 12.009,20 **PERÍODO:** 12 MESES **FONTE:** 100	**APROVADO SEM RESSALVA**
03	**PROCESSO:** 26.25.000000721-9	**APROVADO SEM RESSALVA**

	INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP) **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 072/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90017/2024 da SEMAD. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fio de nylon para roçadeiras da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP. **VALOR TOTAL:** R$ 14.775,75 **PERÍODO:** 12 meses **FONTE:** 100	
04	**PROCESSO:** 26.25.000002694-9 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP) **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 072/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90017/2024 da SEMAD. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção para a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP. **VALOR TOTAL:** R$ 24.084,00 **PERÍODO:** 12 meses **FONTE:** 100	**APROVADO SEM RESSALVA**
05	**PROCESSO:** 26.24.000010341-5 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação. **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Procedimento licitatório na modalidade de Pregão, conforme Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação de sistemas de sonorização profissional, iluminação e elementos decorativos, abrangendo o fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica durante os eventos e posterior desmontagem, destinados ao atendimento das ações institucionais, pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Goiânia. **VALOR TOTAL:** R$ 590.654,05 **VALOR MENSAL:** R$ 24.610,58 **PERÍODO:** 24 meses **FONTE:** 101	**APROVADO SEM RESSALVA**
06	**PROCESSO:** 25.29.000045494-4 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Credenciamento **OBJETO:** Credenciamento do CIAMI - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE LTDA, com fulcro no edital de	**APROVADO SEM RESSALVA**

	chamamento publico SMS nº 002/2025, visando a oferta de exames cardiológicos e de consulta médica especializada, no âmbito do sistema de saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 1.867.475,40 **VALOR MENSAL:** R$ 31.124,59 **PERÍODO:** 60 meses **FONTE:** 107	
07	**PROCESSO:** 26.29.000036853-9 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Edital de Chamamento - Técnica e Preço. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados para a reabertura segura e ao funcionamento integral da Unidade de Pronto Atendimento Guanabara – UPA Guanabara, Porte III, compreendendo a implantação e prontidão operacional, seguida do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços públicos de saúde, em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde constantes no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R$ 41.255.114,90 **VALOR MENSAL:** R$ 2.291.950,83 **PERÍODO:** 18 meses, prorrogável por até 60 meses. **FONTE:** 107	**APROVADO SEM RESSALVA**
08	**PROCESSO:** 26.29.000005710-0 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Procedimento licitatório na modalidade de Pregão, conforme Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** Aquisição de uniformes e mochilas destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - Goiânia. **VALOR TOTAL:** R$ 2.577.639,16 **FONTE:** 107	**APROVADO SEM RESSALVA**
09	**PROCESSO:** 26.20.000003120-2 **INTERESSADO:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV) **TIPO DE SOLICITAÇÃO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2025 – Receita Federal. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de café torrado e moído, com entregas parceladas, em local definido pelo GOIANIAPREV. **VALOR TOTAL:** R$ 57.000,00 **FONTE:** 177 **PERÍODO:** 12 meses	**APROVADO SEM RESSALVA**

Art. 2º A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 14/10/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 14/10/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 15/10/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz**, **Assessora Especial**, em 15/10/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 15/10/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11786113** e o código CRC **CCDF0671**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000148-7 SEI Nº 11786113v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 59/2026

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 19 de outubro de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução da despesa abaixo especificada, conforme estabelecido no presente dispositivo:

01	**PROCESSO:** 26.18.000003311-8 **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, locação, montagem, manutenção corretiva e preventiva, desmontagem, retirada total e transporte de decoração e iluminação natalina, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à realização do evento Natal Goiânia 2026. **VALOR TOTAL:** R$ 9.385.526,23 **VALOR MENSAL:** 3.128.508,74 (3 meses) **PERÍODO:** 90 dias **FONTE:** 117	**APROVADO** **SEM RESSALVA**

Art. 2º A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 19/10/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/10/2026, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 19/10/2026, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 19/10/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz**, **Assessora Especial**, em 19/10/2026, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11831061** e o código CRC **D5CEE5C3**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5818/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato n.º 045/2026 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **MAAS SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de caminhões com ou sem mão de obra (motorista).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestores administrativos, gestor operacional e fiscais do Contrato nº 045/2026.

GESTOR ADMINISTRATIVO:

HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional n.º 1516671;

ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional n.º 748005.

GESTOR OPERACIONAL:

FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula funcional n.º 979309.

FISCAIS:

FERNANDO ASSIZ COSTA, matrícula funcional n.º 1315226;

CLAYTON PEREIRA DE MORAIS, matrícula funcional n.º 1033549;

FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matrícula funcional nº 1091930;

NILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 782807;

LUCIANO VALADÃO, matrícula funcional nº 526070;

LEONEL DANGELO QUEIROZ SARAIVA, matrícula funcional n.º 1353675;

RAPHAEL CUPERTINO TEIXEIRA MELLO, matrícula funcional n.º 660175.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11999811** e o código CRC **4D48F34F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5843/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando a Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso II, alínea "l" (Redação dada pela Lei Complementar nº 219/2025), e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.5.000056529-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a pedido, a Portaria nº 2867/2026, que concedeu afastamento remunerado ao servidor **MAX PAULINO DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 633011, vínculos 01 e 02, em razão da necessária desincompatibilização, adequando o prazo de seu afastamento até o 10º (décimo) dia subsequente ao pleito eleitoral, a fim de corrigir a data ali indicada, para fins de regularização funcional.

Onde se lê: "(...) **04 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026** (...)**".**

Leia-se: "(...) **04 de julho de 2026 a 14 de outubro de 2026** (...)**".**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12010653** e o código CRC **B11D978F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5860/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000034531-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE VIEIRA MANSO DE LIMA**, matrícula funcional nº 1034383-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de fevereiro de 2027 a 01 de fevereiro de 2029.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12016618** e o código CRC **355EDEA5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000034531-8 SEI Nº 12016618v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5862/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000020138-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVANIA VIEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 718041-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12016730** e o código CRC **FE656B3B**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5864/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000032861-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HERIELLE DE LOURDES SILVA**, matrícula funcional nº 860395-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **03 de dezembro de 2026 a 02 de dezembro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12016837** e o código CRC **FE4DFB8B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000032861-8 SEI Nº 12016837v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5865/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000071488-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA LOURENCO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 967734-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **23 de dezembro de 2026 a 22 de dezembro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12016958** e o código CRC **FEA69C56**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5866/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000025879-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DIEGO XAVIER DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 1034103-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **09 de dezembro de 2026 a 08 de dezembro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12017067** e o código CRC **81C8DDB0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000025879-2 SEI Nº 12017067v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5867/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000072909-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SONIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 997633-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **28 de dezembro de 2026 a 27 de dezembro de 2028.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12017210** e o código CRC **4EE5FD09**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5868/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000022749-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCILENE TAVARES TELES**, matrícula funcional nº 430862-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 16.04.2018 a 15.04.2023, para fins de quinquênio, para usufruto de **12 de dezembro de 2026 a 11 de março de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12017391** e o código CRC **021EFB89**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5869/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.37.000001771-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE JAIRO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 573574-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 21.08.2012 a 20.08.2017, para fins de quinquênio, para usufruto de **01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12017640** e o código CRC **F3C141CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5870/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000033746-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA BRASIEL DA SILVA**, matrícula funcional nº 448486-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 22.06.2014 a 21.06.2019, para fins de quinquênio, para usufruto de **09 de dezembro de 2026 a 08 de março de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12018135** e o código CRC **2BCE5410**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5874/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.21.000000446-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA KARYN DO PRADO**, matrícula funcional nº 685879-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 21.06.2010 a 20.06.2015, para fins de quinquênio, para usufruto de **01 de dezembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12018612** e o código CRC **7F135FE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.21.000000446-6 SEI Nº 12018612v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5875/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000005545-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCILENE LUIZA ALVES**, matrícula funcional nº 614440-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 30.07.2003 a 29.07.2008, para fins de quinquênio, para usufruto de **03 de dezembro de 2026 a 02 de março de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12018947** e o código CRC **86A10B87**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5876/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000004624-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLUCIA ELIAS ANTUNES PEREIRA**, matrícula funcional nº 940186-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 22.12.2008 a 21.12.2013, para fins de quinquênio, para usufruto de **03 de dezembro de 2026 a 02 de março de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12019106** e o código CRC **65E6A5A7**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5879/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000022194-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LAZARA ALVES DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 307726-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 31.07.2018 a 05.03.2025, para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto de **08 de dezembro de 2026 a 07 de março de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12020056** e o código CRC **1D461358**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5881/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000032269-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALERIA NUNES PEREIRA**, matrícula funcional nº 447870-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos períodos aquisitivos de 19.01.2006 a 18.01.2011; 19.01.2011 a 18.01.2016; 19.01.2016 a 18.01.2021 e 19.01.2021 a 18.01.2026, para fins de quinquênio, para usufruto de **07 de dezembro de 2026 a 06 de dezembro de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12020359** e o código CRC **C75C1E9A**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5882/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000032266-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JEANY BUENO FARIA MOREIRA**, matrícula funcional nº 1031015-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 30.03.2020 a 29.03.2025, para fins de quinquênio, para usufruto de **03 de dezembro de 2026 a 02 de março de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12020518** e o código CRC **40F0D6A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000032266-0 SEI Nº 12020518v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5883/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000032731-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAMILLA DE CASTRO DIAS ELIAS**, matrícula funcional nº 1114921-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 07.10.2019 a 06.10.2024, para fins de quinquênio, para usufruto de **02 de dezembro de 2026 a 01 de março de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12020727** e o código CRC **8A90B04D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000032731-0 SEI Nº 12020727v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5884/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.37.000007964-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS VINICIUS LOPES**, matrícula funcional nº 209139-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 18.08.2017 a 23.03.2024, para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto de **15 de dezembro de 2026 a 14 de março de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12020965** e o código CRC **E8AD1292**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5885/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000006582-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FLAVIA BATISTA BERNARDES**, matrícula funcional nº 769762-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 09.06.2011 a 08.06.2016, para fins de quinquênio, para usufruto de **03 de dezembro de 2026 a 02 de março de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12021296** e o código CRC **BA6E8C4E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5886/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000049855-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GEILA CARLOS DE FREITAS MOHN**, matrícula funcional nº 466735-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao período aquisitivo de 13.01.2020 a 18.08.2026, para fins de quinquênio, consoante a retomada da contagem do tempo nos termos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para usufruto de **02 de dezembro de 2026 a 01 de março de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12021637** e o código CRC **81C22E9F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3219/2026

DESPACHO N.º 3219/2026 - SEMAD/GAB - Cuidam os autos da celebração do 3º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 053/2023 (SEI nº 11147538), firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por mais 12 (doze) meses, de **14/11/2026 a 13/11/2027**, cujo objeto consiste na concessão de crédito, nas modalidades de empréstimo pessoal e cartão de crédito consignado, aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme razões expostas no Termo de Atesto (SEI nº 11293309), na Justificativa nº 225/2026 (SEI nº 11293342) e no Despacho nº 2259/2026 (SEI nº 11615734) – SEMAD/GERGES.

Posto isso, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade de seus signatários e, observados os aspectos jurídico-formais do processo, conforme exarado no Parecer Jurídico nº 898/2026 (SEI nº 11403837) – SEMAD/CHEADV e em complemento ao Despacho Titular nº 3.063/2026 (SEI nº 11553122), **AUTORIZO** a formalização do 3º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 053/2023, por mais 12 (doze) meses, de **14/11/2026** a **13/11/2027**, observadas as ressalvas constantes do referido parecer, e **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1.263/2023 – PGM/PEAA (SEI nº 11364393), que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas.

A formalização e a assinatura do termo aditivo ficam condicionadas à comprovação do atendimento das ressalvas do Parecer Jurídico nº 898/2026 exigíveis antes da celebração, especialmente quanto à adequação da minuta, à manutenção das condições de habilitação, à juntada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista vigente na data da assinatura, à verificação do histórico de sanções e à publicação deste ato autorizativo no Diário Oficial do Município, sem prejuízo do cumprimento das demais providências no momento processual oportuno.

Por oportuno, registra-se que a presente declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de adotarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Retornem-se os autos à **Gerência de Gestão de Contratos e Convênios – SEMAD/GERGES** para o saneamento da instrução, a adequação final da minuta e as demais providências pertinentes, observada a necessidade de formalização do termo aditivo antes do término da vigência atual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 22/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11696692** e o código CRC **6368C17D**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3339/2026

DESPACHO N.º 3339/2026 – SEMAD/GAB – Trata-se de processo administrativo destinado à prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 058/2023, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o **Banco Pan S.A., CNPJ nº 59.285.411/0001-13**, cujo objeto consiste na concessão, pela consignatária, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de crédito na forma de empréstimo pessoal e cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo, conforme exarado no **Parecer Jurídico nº 904 (11415994) SEMAD/CHEADV**, informo que **AUTORIZO** a formalização da prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 058/2023, mediante celebração do 3º Termo Aditivo, por mais **12 (doze) meses, no período compreendido entre 11 de novembro de 2026 e 10 de novembro de 2027**, condicionada ao prévio e integral atendimento das ressalvas e providências consignadas no item 5 da referida manifestação jurídica, observada a etapa processual própria de cada exigência, e **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do **Parecer Jurídico Referencial nº 1.263/2023 – PGM/PEAA (11363412)**, em atenção à solicitação contida no **Despacho nº 2401 (11785413)**, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/10/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11801621** e o código CRC **3876EB19**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3491/2026

DESPACHO N.º 3491/2026 - SEMAD/GAB - Frente à presunção de veracidade dos atos administrativos e às providências de saneamento registradas no Despacho nº 4311/2026 (11969901) – SEMAD/CHEADV; diante do Parecer Jurídico Setorial nº 1084/2026 (11923258) – SEMAD/CHEADV, com as retificações promovidas pelos Despachos nº 4182/2026 (11930211) e nº 4309/2026 (11969649), que manifesta pela **viabilidade jurídica** do feito, **ACATO** o referido parecer e **AUTORIZO** a realização da despesa por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, CNPJ nº 29.419.181/0001-77, visando à aquisição de 01 (uma) inscrição no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – CBDA 2026, pelo valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com recursos do Fundo Municipal de Capacitação e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia – FUMCADES, para fins de capacitação e aperfeiçoamento.

DECLARO, conforme a documentação juntada aos autos, a notória especialização do contratado e que o caso concreto se amolda aos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 904/2023 – PGM/PEAA (11789829), devendo ser observadas as orientações jurídicas nele contidas, em atendimento ao art. 6º, parágrafo único, inciso II, da Portaria nº 31/2022 – PGM.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/11/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11971987** e o código CRC **8446766F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926748-55/2026

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no dia 30 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 926748-55/2026, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto e fechado e julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 25.25.000001981-5.

O objeto da presente licitação consiste em Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de banheiros móveis tipo trailer, contendo estritamente 02 (duas) cabines individuais, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **12 de novembro de 2026**, por meio dos seguintes canais:

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Sites: www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONIDIO NETO VIEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração - Interino

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 06/11/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11978078** e o código CRC **D3F9E8BF**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação

ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 18/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 926748-33/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2026, às 10h, reuniu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, a Comissão de Contratação devidamente nomeada, para realizar o julgamento do pedido de credenciamento protocolado em 25 de setembro de 2026 pela Sra. Natasha da Silva Kaadi, CPF nº ***.772.227-**, em atenção ao item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 926748 - 33/2026, objeto do Processo nº 25.15.000000498-6, oriundo da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIÂNIA TUR, destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de guia de turismo credenciado, na categoria Guia Regional, estado de Goiás, conforme disposto na Lei nº 8.623/1993 e na Portaria MTur nº 37/2021, destinado à condução de visitas guiadas com duração de até 4 (quatro) horas em roteiros previamente definidos ou aprovados pela Agência Municipal de Turismo e Eventos – GoiâniaTur , devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, edição 8847, de 21 de agosto de 2026, no jornal O Hoje, edição do dia 24 de agosto de 2026, e cadastrado no site desta prefeitura em 25 de agosto de 2026. Inicialmente, a Comissão de Contratação recebeu, por meio do endereço eletrônico indicado no item 3.1 do Edital, a documentação encaminhada pela interessada. Em seguida, foi promovida a autuação do Processo nº 26.5.000083119-6, contendo os documentos apresentados para fins de participação no credenciamento. Na sequência, procedeu-se à análise da compatibilidade dos documentos previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, inclusive com a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações disponíveis. Ato contínuo, nos termos do **item 3.5.1** do Edital, a Comissão oficiou a Interessada a regularizar pendências nas documentações, em 3 (três) dias úteis, por meio do Ofício n° 27/2026/CC de 29 de outubro de 2026, para atender o Instrumento Convocatório do Chamamento Público nº 926748 - 33/2026. Finalizado o prazo, a diligência não foi atendida, descumprindo as exigências contidas no item 4 do Termo de Referência(Anexo I) do Edital, conforme detalhado a seguir:

II – Qualificação Técnica:
• Registro ativo no Cadastur, na categoria Guia Regional, estado de Goiás, conforme a Lei nº 8.623/1993 e a Portaria MTur nº 37/2021.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
• Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

Desta forma a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros e em observância às disposições do Edital e aos princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, declara a GUIA DE TURISMO **NATASHA DA SILVA KAADI**, **INABILITADA e, consequentemente, INAPTA ao CREDENCIAMENTO.** Sanada as falhas apontadas, observadas as disposições do Edital, a Interessada poderá apresentar novas documentações e requerimento visando a participação no presente Chamamento Público, a qualquer tempo durante sua vigência. Por fim Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos com lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados. Esta ata será publicada no site: www.goiânia.go.gov.br. O resultado da sessão será divulgado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Cleverson Alves Ferreira
Membro

Fernanda Nascimento Barreto
Membro

Paulo Henrique Rodrigues da Silva
Membro

Rafael Batista de Lima Almeida
Membro

Rafael Cintra Magalhães

Ruty Maria dos Santos

Membro

Suelen Nunes Carvalho Meirelles

Membro

Vaedna Luiz de Godoi

Membro

Membro

Talita Alves Tavares Sanches

Membro

Fernanda Teodoro da Silva

Presidente em substituição
(Decreto 19/2026)

Documento assinado eletronicamente por **Vaedna Luiz de Godoi**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 06/11/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Alves Ferreira**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 06/11/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues da Silva**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 06/11/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Batista de Lima Almeida**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 06/11/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Nascimento Barreto**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 06/11/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cintra Magalhães**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 06/11/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Talita Alves Tavares Sanches**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 06/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva**, **Presidente da Comissão de Contratação**, em 06/11/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Suelen Nunes Carvalho Meirelles**, **Membro da Comissão de Contratação**, em 06/11/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12009224** e o código CRC **93C55E78**.

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 656/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM;

Considerando a Portaria n.º 104/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000833-8, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria n.º 238/2026 - GAB/CGM e reconduzida pela Portaria n.º 382/2026 - GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 520/2026 - GAB/CGM.

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 180/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 26.7.000002618-2, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI N.º 26.7.000000833-8;

RESOLVE:

Art. 1º – **Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, a partir de 31/10/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000833-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025 de 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 de 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31/10/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11989631** e o código CRC **63208B0F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002618-2 SEI Nº 11989631v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 657/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a Portaria n.º 534/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000007509-8;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 119/2026, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no Processo SEI n.º 26.7.000005967-6, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 534/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000007509-8**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir **de 04/11/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 04/11/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11997967** e o código CRC **CD944F45**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000005967-6 SEI Nº 11997967v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 658/2026-GAB/CGM

Substituição de Membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando os art. 35 e art. 37, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, o qual expõe que a Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar é órgão integrante da estrutura da Corregedoria-Geral – Controladoria-Geral do Município e exercerá suas atividades nos moldes da Lei Complementar n.º 011/92 e alterações, sendo composta por 03 (três) membros: Presidente, Vogal e Secretária.

Considerando a Portaria n.º 126, de 26 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente ou Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 130/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar no Processo SEI n.º 26.7.000005916-1;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, efetiva e estável **Milla Rosa Peixoto, matrícula nº 738735-01**, para substituir a servidora **Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira, matrícula nº 959553-01**, na função de Vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01, **no dia 29/10/2026**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11998347** e o código CRC **173DBAE9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000005916-1 SEI Nº 11998347v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 659/2026-GAB/CGM

Prorrogação de Prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 500/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000004781-3;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 187/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 26.7.000005904-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 500/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000004781-3**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir **de 31/10/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/10/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11998550** e o código CRC **F9FA78CA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000005904-8 SEI Nº 11998550v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 661/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO , no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM;

Considerando a Portaria n.º 100/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000823-0, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria n.º 242/2026 - GAB/CGM e reconduzida pela Portaria n.º 385/2026 - GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 526/2026 - GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 182/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 26.7.000002617-4, o qual solicita recondução da Comissão no **Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000000823-0**;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, a partir de 31/10/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º26.7.000000823-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025 de 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 de 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de **até 60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/10/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12002037** e o código CRC **297C3FE1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002617-4 SEI Nº 12002037v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 662/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM**,** que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM;

Considerando a Portaria n.º 97/2025-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000818-4, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria n.º 241/2026 - GAB/CGM e reconduzida pela Portaria n.º 390/2026 - GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 524/2026 - GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 183/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 26.7.000002587-9, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000000818-4;

RESOLVE:

Art. 1º – **Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, a partir de 31/10/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000818-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025 de 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 de 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Matrícula n.º 517771-03 Presidente

Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, c**om efeitos retroativos a 31/10/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12004364** e o código CRC **68CDE3CF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002587-9 SEI Nº 12004364v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 663/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM;

Considerando a Portaria n.º 98/2026-GAB/CGM, que designa a Comissão apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000819-2, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 237/2026-GAB/CGM, de 04 de maio de 2026 e Retificação, de 11 de maio, e ainda reconduzido pela Portaria n.º 392/2026-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 529/2026 - GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 181/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no Processo SEI n.º 26.7.000002589-5, o qual solicita recondução da Comissão no **Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000000819-2**;

RESOLVE:

Art. 1º – **Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, a partir de 31/10/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000819-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025 de 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 de 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/10/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12004672** e o código CRC **D456F482**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002589-5 SEI Nº 12004672v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 664/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 - GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 103/2026-GAB/CGM, de 06 de agosto de 2025, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000832-0, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria n.º 245/2026 - GAB/CGM e reconduzida pela Portaria n.º 381/2026 - GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 527/2026 - GAB/CGM, retificada pela Portaria n.º 549/2026 - GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 178/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 26.7.000002611-5, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000000832-0;

RESOLVE:

Art. 1º – **Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, a partir de 31/10/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000832-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025 de 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 de 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/10/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12005014** e o código CRC **D548CD5D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002611-5 SEI Nº 12005014v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 665/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025 - GAB/CGM e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM;

Considerando a Portaria n.º 99/2026 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000000822-2, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria n.º 243/2026 - GAB/CGM e reconduzida pela Portaria n.º 384/2026 - GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 515/2026 - GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 179/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 26.7.000002613-1, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000000822-2;

RESOLVE:

Art. 1º – **Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, a partir de 31/10/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000822-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025 de 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 de 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal

Milla Rosa Peixoto Matrícula n.º 738735-01 Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 31/10/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12005138** e o código CRC **4A189D25**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002613-1 SEI Nº 12005138v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 666/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD 01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025;

Considerando a Portaria n.º 396/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003883-0, prorrogada pela Portaria n.º 540/2026-GAB/CGM.

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 131/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 26.7.000005021-0, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 26.7.000003883-0;

RESOLVE:

Art. 1º – **Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, a partir de 09/11/2026, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003883-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria-CGM n.º 126/2022, de 11 de maio de 2022, e pela Portaria-CGM n.º 349/2025, de 29 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins Matrícula n.º 1010557-01 Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 09/11/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12016640** e o código CRC **E35A03CF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000005021-0 SEI Nº 12016640v1

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 667/2026-GAB/CGM

Prorrogação de Prazo - PRECPS

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND;

Considerando a Portaria n.º 547/2026-GAB/CGM, que reconduziu os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo de Sindicância n.º 24.7.000005054-4;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 066/2026, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância no Processo SEI n.º 25.7.000000217-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 547/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo de Sindicância SEI n.º 24.7.000005054-4**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir **de 15/11/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 15/11/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12016777** e o código CRC **DE5776A0**.

Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 668/2026-GAB/CGM

Prorrogação de Prazo - PRECPS

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND;

Considerando a Portaria n.º 548/2026-GAB/CGM, que reconduziu os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo de Sindicância n.º 24.7.000005364-0;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 065/2026, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância no Processo SEI n.º 25.7.000003381-6, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 548/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo de Sindicância SEI n.º 24.7.000005364-0**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir **de 14/11/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos a partir de 14/11/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 09/11/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12016864** e o código CRC **3EB9DE7E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

1. PROCESSO SEI Nº: 25.18.000004020-8

2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

3. CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/MF, sob o nº 46.344.050/0001-97.

4. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos (luva de correr, luva pvc soldável, tubo PVC, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, na Ata de Registro de Preços nº 017/2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024-SRP e seus Anexos.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes.

6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. VALOR MENSAL: R$ 45.784,60 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

6.2. VALOR ANUAL/GLOBAL: R$ 91.569,20 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.57.01.04.122.0062.2451.33903000.100 501.

8. VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9. LOCAL E DATA: Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 09/11/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11653785** e o código CRC **0A9441DE**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO SEI Nº 26.13.000004901-8
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET.
CONTRATADA: Rone Publicidade e Eventos Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO O presente Contrato decorre do Processo Sei nº 26.13.000004901-8, fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

OBJETO: prestação de serviços gráficos de confecção de credenciais de estacionamentos especiais para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PCD/PMR), nos moldes da Resolução nº 965/2022/CONTRAN e suas alterações, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.5801.26.452.0026.1532.33903900.171.19.1752.0000.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2026

LOCAL E DATA: Goiânia, 09 de novembro de 2026

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 09/11/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12033668** e o código CRC **6335B0D0**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11998367/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL NOVA AURORA

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
34406100420002	FABIO PEREIRA BATISTA E OUTRA	***.361.691-**	3	1	RES NOVA AURORA
34406100520007	MAURICIA LEITE COSTA RODRIGUES	***.254.151-**	3	2	RES NOVA AURORA
34406100620001	JHONES CARDOSO PEREIRA	***.521.921-**	3	3	RES NOVA AURORA
34406100720006	ELVIS ALVES FERREIRA	***.027.921-**	3	4	RES NOVA AURORA
34406100820000	MINELVINA ETERNA FERREIRA BUENO E SEU MARIDO	***.422.681-**	3	5	RES NOVA AURORA
34406100920005	LUCIO MARTINS MENDONCA E ESPOSA	***.409.741-**	3	6	RES NOVA AURORA
34406101020008	ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS CAMPINAS EIRELI	**.159.057/0001-**	3	7	RES NOVA AURORA
34406101120002	ELISANGELA OTAVIANO CANUTO	***.251.691-**	3	8	RES NOVA AURORA
34406101220007	VIVALDO GOMES DA MATA E SUA ESPOSA	***.710.461-**	3	9	RES NOVA AURORA
34406101320001	LUCIANO PIMENTA CUPERTINO JUNIOR	***.997.521-**	3	10	RES NOVA AURORA
34406101420006	IRENI MARIA DE FREITAS COSTA	***.457.401-**	3	11	RES NOVA AURORA
34406101520000	ISABELI MARIN TERRA	***.229.129-**	3	12	RES NOVA AURORA
34406101620005	JAKELINE REGINA SCHMIDT SANTOS	***.301.361-**	3	13	RES NOVA AURORA
34406101720000	MANOEL MESSIAS DA SILVA E ESPOSA	***.080.871-**	3	14	RES NOVA AURORA
34406101820011	JULIANA DE SOUSA LIMA	***.976.551-**	3	15	RES NOVA AURORA
34406101820010	CIRO MENDES RODRIGUES	***.692.011-**	3	15	RES NOVA AURORA
34406101920009	BELCHIOR JERONIMO BERNARDES	***.312.811-**	3	16	RES NOVA AURORA
34406102020001	JOAO LOPES DOS SANTOS	***.986.161-**	3	17	RES NOVA AURORA
34406102120006	DANIEL GUERRA DA COSTA	***.612.681-**	3	18	RES NOVA AURORA
34406102520004	OSCAR ESTEVAM BONIFACIO E OUTRA	***.815.091-**	3	19	RES NOVA AURORA
34406102920002	ISABEL URBANO SOUTO DOS SANTOS	***.942.001-**	3	20	RES NOVA AURORA
34406103020005	HOZIAS PESSOA BARROS	***.962.511-**	3	21	RES NOVA AURORA
34406103120000	FRANQUI NATAL DE SOUZA	***.774.431-**	3	22	RES NOVA AURORA
34406103220004	LEONARDO CANDIDO DO AMARAL	***.521.181-**	3	23	RES NOVA AURORA

34406103320009	EMANUELLY BARROS DE SOUSA	***.303.731-**	3	24	RES NOVA AURORA
34406103420003	NELTON MELGADO TORRES	***.348.601-**	3	25	RES NOVA AURORA
34406103520008	ROSALINA JOANA DE SOUZA	***.282.401-**	3	26	RES NOVA AURORA
34406103620002	JOSE ALVES E SEBASTIANA JOSE V ALVES	***.189.171-**	3	27	RES NOVA AURORA
34406103720007	DANILO LUDOGERIO DE SOUZA	---	3	28	RES NOVA AURORA
34406103820001	ONICIA REZENDE DE SOUSA	***.179.431-**	3	29	RES NOVA AURORA
34406103920006	PRISCILA AUGUSTA DE ARAUJO VELOSO E MURILO V.ARAUJ	***.536.931-**	3	30	RES NOVA AURORA
34406104020011	ALANE ALVES DA ROCHA	***.393.941-**	3	31	RES NOVA AURORA
34406104020010	MARLY SILVA PEREIRA	***.567.541-**	3	31	RES NOVA AURORA
34406104120003	SORAIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.735.771-**	3	32	RES NOVA AURORA
34406104220008	JUAREZ BRITO DA SILVA	***.533.681-**	3	33	RES NOVA AURORA
34406104320002	REISIVALDO PEREIRA DE SOUSA	***.021.581-**	3	34	RES NOVA AURORA
34406104420007	ONOFRE ROSA DE LIMA	***.178.281-**	3	35	RES NOVA AURORA
34406104520011	LUCIANO PASQUALETO SILVA?	***.096.881-**	3	36	RES NOVA AURORA
34406104520010	JAMES CLEITOM DE OLIVEIRA SILVA	***.297.633-**	3	36	RES NOVA AURORA
34406104620011	RENATA LORRANE CARDOSO	***.495.111-**	3	37	RES NOVA AURORA
34406104620010	WARLEY FERREIRA NUNES	***.947.031-**	3	37	RES NOVA AURORA
34406104940000	VALTEMIR VIEIRA DA SILVA	***.577.806-**	3	38	RES NOVA AURORA
34406105110001	FROILAN UMBELINA PEREIRA	***.826.301-**	3	39	RES NOVA AURORA
34406100320008	VINICIUS TEIXEIRA MOREIRA SANTOS	***.021.911-**	3	40	RES NOVA AURORA

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 05/11/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 05/11/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 05/11/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11998367** e o código CRC **38BE3CE8**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 11998367v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11998419/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

SETOR ALTO DO VALE

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
47100400170005	CLEBER FRANCISCO DA ROCHA E OUTRA	***.838.101-**	4	1	SET ALTO DO VALE
47100400670008	OSNI ALVES DE SOUSA	***.117.671-**	4	6	SET ALTO DO VALE
47100400870007	HORACIA MARIA RODRIGUES SOARES	***.651.661-**	4	8	SET ALTO DO VALE
47100401270003	ADRIANA CARVALHO GOMIDE	***.204.791-**	4	12	SET ALTO DO VALE
47100401470002	SEBASTIAO VICENTE CORDEIRO	***.042.321-**	4	14	SET ALTO DO VALE
47100401570007	CARLOS PLINIO SEABRA DA COSTA	***.943.501-**	4	15	SET ALTO DO VALE
47100401770006	WESLEY JUNIO DE CARVALHO BARROS	***.410.751-**	4	17	SET ALTO DO VALE
47100402230005	VALDECY PEREIRA DA SILVA	***.320.511-**	4	19	SET ALTO DO VALE
47100402420009	SILVELI MATIAS PEREIRA	***.586.451-**	4	21	SET ALTO DO VALE
47100402830002	VALDEIR MARCOS FERREIRA	***.414.211-**	4	22	SET ALTO DO VALE
47100402930007	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	***.018.781-**	4	23	SET ALTO DO VALE
47100403130004	WAGNAIR ALVES RODRIGUES	***.501.821-**	4	25	SET ALTO DO VALE
47100403230009	MARCIA APARECIDA VIANA GOMES	***.789.821-**	4	26	SET ALTO DO VALE
47100403330003	N B INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**.142.992/0001-**	4	27	SET ALTO DO VALE
47100403530002	ELVIRA ACACIO SILVA SOUZA	***.371.471-**	4	29	SET ALTO DO VALE
47100403730001	SILVELI MATIAS PEREIRA	***.586.451-**	4	31	SET ALTO DO VALE
47100403830006	SILVELI MATIAS PEREIRA	***.586.451-**	4	32	SET ALTO DO VALE
47100404230002	ARAY CRISTINA COSTA	***.491.461-**	4	36	SET ALTO DO VALE

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**, **Auditora Fiscal de Posturas**, em 05/11/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes**, **Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 05/11/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodriguês**, **Diretor de Fiscalização**, em 05/11/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11998419** e o código CRC **AD248219**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0 SEI Nº 11998419v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 706, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 7879/2026 (11931877), da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 514, 17 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.850, de 26 de agosto de 2026.

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 26.24.000005105-9, instituída pela Portaria nº 514, 17 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.850, de 26 de agosto de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 06/11/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11993338** e o código CRC **84C4F9A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000005105-9 SEI Nº 11993338v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 14226/2026

Processo nº 26.24.000025438-3

Nome: Conselho Gestor Dorcas/Cmei Setor Aeroviário I

Assunto: Emenda Parlamentar Municipal nº 3.18/2026/Termo de Execução Descentralizada (TED)

À vista do contido nos autos e conforme o Parecer Jurídico nº 718/2026 (11668176), e o Parecer Jurídico Complementar nº 810/2026 (11862736), ambos da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), em favor do Conselho Gestor Dorcas, CNPJ nº 07.807.659/0001-01, no de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à Emenda Parlamentar Municipal nº 3.18/2026, destinada à aquisição de televisões e aparelhos de ar-condicionado para o Centro Municipal de Educação Infantil Setor Aeroviário I.

Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.365.0065.2014.44504200.101.634.1500.1001

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 06/11/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11992329** e o código CRC **3063A7DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000025438-3 SEI Nº 11992329v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

ERRATA RESOLUÇÃO CME N.º 148, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Fica retificada a Resolução CME n.º 148/2026, referente ao Processo SEI n.º 25.24.000030102-5, publicada na Edição n.º 8.880, de 8 de outubro de 2026, páginas 145/146, do Diário Oficial do Município de Goiânia, que concede Autorização de Funcionamento para desenvolver Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Betel, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.622.339/0001-30 FILIAL, localizado à Rua SC 03, Quadra 30, Lote 06, Setor Parque Santa Cruz, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Esta retificação tem por objetivo corrigir informações constantes na publicação original, mantendo inalterados os efeitos da aprovação concedida.

Onde se lê

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Betel, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ n.º **37.622.339/0005-30** FILIAL, localizado à Rua SC-03, Quadra 30, Lote 06, Setor Parque Santa Cruz, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Leia-se

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro de Educação Infantil Betel, com nome empresarial Ministério Filantrópico Terra Fértil, CNPJ n.º **37.622.339/0001-30** FILIAL, localizado à Rua SC-03, Quadra 30, Lote 06, Setor Parque Santa Cruz, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 09/11/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12033297** e o código CRC **8CEEA75D**.

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

ERRATA RESOLUÇÃO CME N.º 224, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Fica retificada a Resolução CME n.º 224/2026, referente ao Processo SEI n.º **26.24.000003499-5**, publicada na Edição n.º 8.887, de 20 de outubro de 2026, páginas 267/268, do Diário Oficial do Município de Goiânia, que concede Autorização de Funcionamento para desenvolver Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial, ao Colégio Santa Terezinha do Menino Jesus, localizado na Rua Trieste, s/nº, Quadra 48, Lote 08, Jardim Europa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Esta retificação tem por objetivo corrigir informações constantes na publicação original, mantendo inalterados os efeitos da aprovação concedida.

Onde se lê

Art.3º Determinar à **Secretaria Municipal de Educação e** à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 110/2025 e CME n.º 171/2025, **cumpram**, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

Leia-se

Art. 3º Determinar à **unidade educacional** que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 110/2025 e CME n.º 171/2025, **cumpra**, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

Divino Alves Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 06/11/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11998042** e o código CRC **F77F854E**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

JUSTIFICATIVA 676

A presente justificativa refere-se à Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 28.35.1/2026, no valor de R$ 471.608,29 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos), de autoria do Vereador Edward Madureira Brasil, destinada para Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE/UFG - CNPJ: 01.517.750/0001-06, em conformidade com a Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.697, de 09 de janeiro de 2026 – Edição Extra.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No presente caso, a parceria pretendida tem por objeto o apoio e ampliação do Projeto Raízes do Saber: Plantando Ciência, Cidadania e Cultura na Educação Básica, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a RTVE/UFG, destinado à aquisição de materiais pedagógicos, educativos e gráficos, insumos para implantação e manutenção de hortas escolares, materiais de jardinagem, realização de oficinas, palestras, rodas de conversa, atividades formativas, logística, deslocamento das equipes e demais despesas necessárias à execução das ações pedagógicas, científicas, culturais e socioambientais previstas no Plano de Trabalho, em aproximadamente 150 unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Goiânia, sem ônus para as escolas participantes.

Quanto à necessidade de realização de chamamento público, a Lei nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de procedimento de seleção das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termos de Fomento e de Colaboração. Todavia, o próprio diploma legal estabelece hipótese específica em que o chamamento público não será realizado.

Com efeito, dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

> "Art. 29. Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Assim, considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, verifica-se o enquadramento da proposta na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, razão pela qual **a celebração do Termo de Fomento não está condicionada à realização de chamamento público**, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.

No que se refere à escolha do instrumento jurídico, verifica-se que a proposta apresentada Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE/UFG contempla Plano de Trabalho proposto pela própria Organização da Sociedade Civil e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto pactuado.

Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho propostos por Organizações

da Sociedade Civil que envolvam transferência de recursos financeiros. Dessa forma, mostra-se adequada a formalização da parceria mediante Termo de Fomento.

Ressalta-se, ainda, que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho guarda pertinência com as finalidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à promoção de ações educativas e formativas destinadas à comunidade escolar, à prevenção de situações de violência e à disseminação de conhecimentos relacionados à proteção dos direitos e à cidadania.

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos em Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 28.31/2026, o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a adequação do Termo de Fomento como instrumento jurídico, nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal, bem como a pertinência do objeto com o interesse público e com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a celebração da parceria com a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE/UFG, sem realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais para a formalização do ajuste.

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 09/11/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12005814** e o código CRC **222FF882**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000027755-3 SEI Nº 12005814v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

JUSTIFICATIVA 677

A presente justificativa refere-se à Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 28.30/2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de autoria do Vereador Edward Madureira Brasil, destinada para a Associação Coletivo Educare - CNPJ: 53.762.161/0001-89, em conformidade com a Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.697, de 09 de janeiro de 2026 – Edição Extra.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No presente caso, a parceria pretendida tem por objeto o Custeio da execução do Projeto COM-VIDA, da Associação Coletivo Educare, com duração de 4 (quatro) meses, destinado à oferta de oficinas gratuitas de Língua Portuguesa, Matemática, Arte-Educação e Educação Ambiental, desenvolvidas em contraturno escolar para estudantes das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação localizadas na região norte de Goiânia. O projeto visa oferecer reforço escolar e apoio pedagógico para a superação das dificuldades de aprendizagem de 20 (vinte) crianças matriculadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com atividades realizadas duas vezes por semana, utilizando a sede da Associação Coletivo Educare como complemento à educação formal. Os recursos serão destinados ao custeio de recursos humanos, materiais pedagógicos, alimentação dos participantes e ações de divulgação do projeto.

Quanto à necessidade de realização de chamamento público, a Lei nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de procedimento de seleção das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termos de Fomento e de Colaboração. Todavia, o próprio diploma legal estabelece hipótese específica em que o chamamento público não será realizado.

Com efeito, dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

> "Art. 29. Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Assim, considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, verifica-se o enquadramento da proposta na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, razão pela qual **a celebração do Termo de Fomento não está condicionada à realização de chamamento público**, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.

No que se refere à escolha do instrumento jurídico, verifica-se que a proposta apresentada pela Associação Coletivo Educare contempla Plano de Trabalho proposto pela própria Organização da Sociedade Civil e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto pactuado.

Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que envolvam transferência de recursos financeiros. Dessa forma, mostra-se adequada a formalização da parceria mediante Termo de Fomento.

Ressalta-se, ainda, que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho guarda pertinência com as finalidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à promoção de ações educativas e formativas destinadas à comunidade escolar, à prevenção de situações de violência e à disseminação de conhecimentos relacionados à proteção dos direitos e à cidadania.

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos em Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 28.31/2026, o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a adequação do Termo de Fomento como instrumento jurídico, nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal, bem como a pertinência do objeto com o interesse público e com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a celebração da parceria com a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE/UFG, sem realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais para a formalização do ajuste.

Goiânia, 05 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 09/11/2026, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12005953** e o código CRC **C8FA6FF8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000027758-8 SEI Nº 12005953v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO: Conforme autos do processo administrativo SEI nº 26.26.000000545-0

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, e a ASSOCIAÇÃO GOIANIENSE DE BEACH TENNIS – AGBT, inscrita no CNPJ nº 49.920.490/0001-33.

OBJETO: Cessão parcial e compartilhada de uso da quadra de esportes da Prefeitura de Goiânia, localizada na Avenida Anhanguera, s/n, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, para o desenvolvimento de atividades esportivas de beach tennis, incluindo aulas, torneios e eventos, destinadas a crianças a partir de 8 (oito) anos, adolescentes e adultos, de ambos os gêneros, conforme Plano de Trabalho anexo ao instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo.

GRATUIDADE: As atividades deverão ser oferecidas gratuitamente aos participantes, vedada a cobrança de taxas de matrícula, mensalidades ou inscrições pela AGBT.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

- LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.
- ANA CRISTINA AVILA – Presidente da Associação Goianiense de Beach Tennis – AGBT.

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 09/11/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12031890** e o código CRC **CE583419**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 772, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do processo 26.29.000019440-9 decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n°6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, o servidor **JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1619217-01, CPF nº ***.439.091-**** ocupante do cargo de Diretora de Apoio Logístico e Assistencial, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 26.29.000019440-9 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal**, o servidor **ELIETH ALVES SANTOS PEIXOTO, matrícula n°1566040, CPF n° ***.380.791-**** ocupante do Cargo de Gerente de Atenção Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 26.29.000019440-9, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 09/11/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12010050** e o código CRC **F27906D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000019440-9 SEI Nº 12010050v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 773, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a portaria nº 291/2026, de 28 de abril de 2026, que designa Gestor e Fiscal decorrente do processo SEI nº 26.29.000014434-7.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a contratação emergencial por meio do Processo SEI 26.29.000014434-7, no âmbito do Município de Goiânia, no Termo de Colaboração nº 46/2026, entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Patris, para gestão do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara - HMMCC.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 291/2026, publicada na edição nº 8767, de 28 de abril de 2026, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 1º*** *- Designar como* ***Gestora*** *do processo SEI nº 26.29.000014434-7, a servidora* ***Gabriela Rodrigues de Mello****, matrícula 912050, CPF: ***712.351-**, Cargo: Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde".*
>
> ***Art. 2º*** *- Designar como* ***Fiscais*** *do processo supracitado as servidoras* ***Karlla Neres Barbosa****, matrícula: 1624024, CPF ***673.331-** Cargo: Assessor Técnico I e* ***Andrielle Lopes de Oliveira,*** *Matrícula: 1625314, CPF: ***032.221-** Cargo: Assessor Técnico I da Secretaria Municipal de Saúde."*

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 291/2026,

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 486/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 09/11/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12013993** e o código CRC **7C139965**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 774, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a portaria nº 488/2026, de 30 de junho de 2026, que designa Gestor e Fiscal decorrente do processo SEI nº 25.29.000027894-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046 de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a contratação emergencial por meio do Processo SEI 25.29.000027894-1, no âmbito do Município de Goiânia, no Termo de Colaboração nº 43/2026, entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Patris, para gestão do Hospital e Maternidade Municipal Dona Íris - HMDI.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 488/2026, de 30 de junho de 2026, publicada na edição nº 8813 de 06/07/2026 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Designar como **Gestora** do processo SEI nº 25.29.000027894-1, a servidora **Gabriela Rodrigues de Mello**, matrícula 912050, CPF: ***712.351-**, Cargo: Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2º** - Designar como **Fiscais** do processo supracitado os servidores **Karlla Neres Barbosa**, matrícula: 1624024, CPF ***673.331-** Cargo: Assessor Técnico I e **Andrielle Lopes de Oliveira,** Matrícula: 1625314, CPF: ***032.221-** Cargo: Assessor Técnico I da Secretaria Municipal de Saúde".*

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 488/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 09/11/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12014273** e o código CRC **83417D5E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000039879-9 SEI Nº 12014273v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 775, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a portaria nº 487/2026, de 30 de junho de 2026, que designa Gestor e Fiscal decorrente do processo SEI nº 25.29.000027894-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a contratação emergencial por meio do Processo SEI 25.29.000027894-1, no âmbito do Município de Goiânia, no Termo de Colaboração nº 41/2025, entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, para gestão da Maternidade Nascer Cidadão - MNC.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 487/2026, de 30 de junho de 2026, publicada na edição nº 8813 de 06/07/2026 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

> *"**Art. 2º** - Designar como **Fiscais** do processo supracitado os servidores **Karlla Neres Barbosa**, matrícula: 1624024, CPF ***673.331-** Cargo: Assessor Técnico I e **Andrielle Lopes de Oliveira** Matrícula: 1625314, CPF: ***032.221-** Cargo: Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Saúde".*

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 487/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 09/11/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12014431** e o código CRC **64DFCC70**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000039879-9 SEI Nº 12014431v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 196, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, a servidora **LORENA BELCHIOR SAETA, matrícula nº 1624644, CPF: ***.686.311-****, lotada na Gerência da Primeira Infância da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI nº 26.10.000009854-8, referente aquisição de brinquedos, compreendendo brinquedos pedagógicos, incluindo kit médico em plástico rígido e girafa com aberturas geométricas para encaixe, destinados à distribuição e utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar a servidora **PATRÍCIA SOARES BORGES ALMEIDA**, matrícula nº **295884**, **CPF**: *****.615.591-****, lotada na Gerência de Programas Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000009854-8.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 03 de novembro de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/11/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11968711** e o código CRC **7ECAC5CC**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009854-8 SEI Nº 11968711v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 198, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, a servidora **LORENA BELCHIOR SAETA, matrícula nº 1624644, CPF: ***.686.311-**,** lotada na Gerência da Primeira Infância da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI nº 26.10.000009849-1, referente aquisição de brinquedos, compreendendo carrinhos modelo caminhão guincho e carrinhos de resgate, destinados à distribuição e utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar a servidora **PATRÍCIA SOARES BORGES ALMEIDA**, matrícula nº **295884**, **CPF**: *****.615.591-****, lotada na Gerência de Programas Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000009849-1.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 04 de novembro de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/11/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11979148** e o código CRC **B9DD7DAD**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009849-1 SEI Nº 11979148v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 199

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da IN nº 02/2018-CGM, a servidora **LORENA BELCHIOR SAETA, matrícula nº 1624644, CPF nº** ***.686.311-**, lotada na Gerência da Primeira Infância da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI nº 26.10.000009820-3, referente aquisição de brinquedos, compreendendo bonecas bebê menina negra, bonecas bebê menina branca e carrinhos de supermercado, destinados à distribuição e utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

A referida servidora deverá observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designar a servidora **PATRÍCIA SOARES BORGES ALMEIDA**, matrícula nº **295884**, **CPF nº** ***.615.591-** , lotada na Gerência de Programas Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI nº 26.10.000009820-3.

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 7º da IN nº 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Documento assinado eletronicamente por **Jessyca Thays Freires dos Santos**, **Diretora Administrativa**, em 09/11/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/11/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11981147** e o código CRC **76209719**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009820-3 SEI Nº 11981147v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de brinquedos destinados ao atendimento das ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH;

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de **12.313 (doze mil, trezentos e treze) brinquedos**, compreendendo bonecas bebê menina negra, bonecas bebê menina branca e carrinhos de supermercado, correspondentes aos **itens 05, 08, 09, e 10 da Ata de Registro de Preços nº 03015/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 97055/2025**, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Horizonte/MG, junto à empresa **BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ nº 24.929.803/0001-93**, no valor total de **R$ 713.788,80 (setecentos e treze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, com fundamento no art. 86, § 2º e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 967, de 14 de março de 2022.

A autorização abrange exclusivamente os itens e quantitativos contemplados na anuência do órgão gerenciador, apresentada em resposta ao Ofício, observadas as condições de fornecimento formalizadas para a adesão e estabelecidas no Termo de Referência.

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar brinquedos para as atividades socioeducativas, recreativas e de convivência desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e nas unidades de acolhimento, bem como para distribuição nas ações alusivas ao Natal, conforme o planejamento e os critérios definidos pela SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Jessyca Thays Freires dos Santos**, **Diretora Administrativa**, em 09/11/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/11/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11981013** e o código CRC **F49529A0**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009820-3 SEI Nº 11981013v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de brinquedos destinados ao atendimento das ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH;

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de **20.360 (vinte mil trezentos e sessenta reais) brinquedos**, compreendendo carrinhos modelo caminhão guincho e carrinhos de resgate, correspondentes aos **itens 01, 02, 05 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 03010/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 97056/2025**, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Horizonte/MG, junto à empresa **CECILHANDO KIDS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.000.796/0001-58**, no valor total de **R$ 325.760,00 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais)**, com fundamento no art. 86, § 2º e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 967, de 14 de março de 2022.

A autorização abrange exclusivamente os itens e quantitativos contemplados na anuência do órgão gerenciador, apresentada em resposta ao Ofício nº 3564/2026/SEMASDH, de 16 de outubro de 2026, observadas as condições de fornecimento formalizadas para a adesão e estabelecidas no Termo de Referência.

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar brinquedos para as atividades socioeducativas, recreativas e de convivência desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e nas unidades de acolhimento, bem como para distribuição nas ações alusivas ao Natal, conforme o planejamento e os critérios definidos pela SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 04 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/11/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11979137** e o código CRC **E50632A1**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de brinquedos destinados ao atendimento das ações e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH;

AUTORIZO, por ser imprescindível a despesa, a contratação para aquisição de **16.754 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e quatro) brinquedos**, compreendendo carrinho modelo pick-up, kit médico em plástico rígido e girafa, correspondentes aos **itens 03, 04, 11, 12 e 18 da Ata de Registro de Preços nº 03011/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 97056/2025**, gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Horizonte/MG, junto à empresa **AQUARELA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.905.288/0001-09**, no valor total de **R$ R$ 316.869,40 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, com fundamento no art. 86, § 2º e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 967, de 14 de março de 2022.

A autorização abrange exclusivamente os itens e quantitativos contemplados na anuência do órgão gerenciador, apresentada em resposta ao Ofício nº 3559/2026/SEMASDH, de 16 de outubro de 2026, observadas as condições de fornecimento formalizadas para a adesão e estabelecidas no Termo de Referência.

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar brinquedos para as atividades socioeducativas, recreativas e de convivência desenvolvidas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS e nas unidades de acolhimento, bem como para distribuição nas ações alusivas ao Natal, conforme o planejamento e os critérios definidos pela SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/11/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11968699** e o código CRC **AB7A1734**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa constante dos autos e a necessidade de regularizar o fornecimento de água e energia no canteiro para a retomada da obra da **Casa da Mulher Brasileira – Tipo I**, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a despesa de **R$ 1.799,67 (mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)** para a quitação das faturas identificadas neste processo.

A medida visa assegurar as condições de funcionamento do canteiro para a mobilização da nova contratada e a execução dos serviços remanescentes, evitando atrasos na entrega da unidade destinada ao acolhimento e ao atendimento integrado de mulheres em situação de violência.

Despesa	Credora	CNPJ	Valor
Água	Saneamento de Goiás S.A. – Saneago	01.616.929/0001-02	R$ 1.060,89
Energia elétrica	Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.	01.543.032/0001-04	R$ 738,78

Do valor autorizado, **R$ 1.060,89** correspondem às faturas de água da **Saneamento de Goiás S.A. – Saneago**, inscrita no CNPJ nº **01.616.929/0001-02**, e **R$ 738,78** às faturas de energia elétrica da **Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.**, inscrita no CNPJ nº **01.543.032/0001-04**.

O pagamento observará o empenho individualizado por credora e a regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 60 a 63 da Lei nº 4.320/1964.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 09/11/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12029894** e o código CRC **30800F41**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000011745-3 SEI Nº 12029894v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº: 002/2026
NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA – Projeto Semear

REGISTRADA NO CMDCA SOB O Nº: 196/2002

NÚMERO DO CNPJ DA ENTIDADE: 05.039.050/0001-04

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua RI-2 Galpão 1A Chácara 1 Residencial Itaipu CEP 74.356-070, Goiânia – Goiás. Fone (62) 3289-6471

NOME DO PROJETO: SEMEANDO CIDADANIA E AUTONOMIA

OBJETIVO DO PROJETO: Promover o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Associação, visando ampliar a qualidade, a efetividade e a capacidade de atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante a melhoria da infraestrutura física e tecnológica, a garantia de condições adequadas de funcionamento e a oferta de suporte material necessário ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

VALOR DA CAPTAÇÃO: R$ 600.000,00

METAS: 210 crianças e adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Goiânia – Goiás, com fulcro nas Leis Federais Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Lei Municipal Nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.537, de 20 de junho de 2007, nº 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e nº 9.244, de 04 de abril de 2013 e na Resolução Nº 078, de 25 de maio de 2021, **CONCEDE À ENTIDADE ACIMA IDENTIFICADA: "CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA"**.

RETENÇÃO: 10% (dez por cento) das doações ficam retidas para aplicação nas prioridades deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

BANCO Nº: 104

NOME DO BANCO: CAIXA/CEF

OPERAÇÃO: 3703

Nº AGÊNCIA: 4204

Nº CONTA CORRENTE: 000575209878-1

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).

LEDA DA SILVA LUZ
PRESIDENTE DO CMDCA/GOIÂNIA

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Leda da Silva Luz Barros**, **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 09/11/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12034352** e o código CRC **D85E62CC**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009709-6 SEI Nº 12034352v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº: 004/2026
NOME DA ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE NANISMO

REGISTRADA NO CMDCA SOB O Nº: 354/2024

NÚMERO DO CNPJ DA ENTIDADE: 38.489.235/0001-61

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Qd.B26 Lt. 16/17, Sala 1302-A Ed. Metropolitam Business CEP 74.810-200, Goiânia – Goiás. Fone (62)9 9990-2223 / 3093-3322

NOME DO PROJETO: CafezINN

OBJETIVO DO PROJETO: Promover ao longo de 12 meses, 5 encontros de convivência entre crianças e adolescentes com nanismo e sues familiares, visando fortalecer vínculos afetivos e sociais, ampliar redes de apoio mútuo e proporcionar espaços de troca de experiências, informação e acolhimento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e da inclusão social dos participantes.

VALOR DA CAPTAÇÃO: R$ 111.111,11

METAS: 250 crianças e adolescentes com nanismo e cuidadores

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Goiânia – Goiás, com fulcro nas Leis Federais Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Lei Municipal Nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.537, de 20 de junho de 2007, nº 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e nº 9.244, de 04 de abril de 2013 e na Resolução Nº 078, de 25 de maio de 2021, **CONCEDE À ENTIDADE ACIMA IDENTIFICADA: "CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA"**.

RETENÇÃO: 10% (dez por cento) das doações ficam retidas para aplicação nas prioridades deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

BANCO Nº: 104

NOME DO BANCO: CAIXA/CEF

OPERAÇÃO: 3703

Nº AGÊNCIA: 4204

Nº CONTA CORRENTE: 000575209878-1

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (15/04/2026).

LEDA DA SILVA LUZ
PRESIDENTE DO CMDCA/GOIÂNIA

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Leda da Silva Luz Barros**, **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 09/11/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12034059** e o código CRC **C49BBF4B**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009709-6 SEI Nº 12034059v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº: 007/2024
NOME DA ENTIDADE: INSTITUTO ECOMAMOR

REGISTRADA NO CMDCA SOB O Nº: 333/2019

NÚMERO DO CNPJ DA ENTIDADE: 28.514.253/0001-00

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Coletivo Centopeia, Av. Cora Coralina, nº 140, Setor Sul. CEP 74080-445, Goiânia – Goiás. Fone (62) 99537-8932

NOME DO PROJETO: ELAS PROTAGONISTAS: JUVENTUDE GOIANA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO DO PROJETO: Formar e capacitar 30 jovens estudantes do ensino médio de escolas públicas, para que se tornem líderes na promoção da educação para o desenvolvimento sustentável e agentes de transformação e de impacto socioambiental positivo em suas comunidades.

VALOR DA CAPTAÇÃO: R$ 125.277,77

METAS: 30 adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Goiânia – Goiás, com fulcro nas Leis Federais Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Lei Municipal Nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.537, de 20 de junho de 2007, nº 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e nº 9.244, de 04 de abril de 2013 e na Resolução Nº 078, de 25 de maio de 2021, **CONCEDE À ENTIDADE ACIMA IDENTIFICADA: "CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA"**.

RETENÇÃO: 10% (dez por cento) das doações ficam retidas para aplicação nas prioridades deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

BANCO Nº: 104

NOME DO BANCO: CAIXA/CEF

OPERAÇÃO: 3703

Nº AGÊNCIA: 4204

Nº CONTA CORRENTE: 000575209878-1

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/09/2024).

LEDA DA SILVA LUZ
PRESIDENTE DO CMDCA/GOIÂNIA

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Leda da Silva Luz Barros**, **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 09/11/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12033780** e o código CRC **AC7348EA**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009709-6 SEI Nº 12033780v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº: 008/2026
NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA – Projeto Semear

REGISTRADA NO CMDCA SOB O Nº: 196/2002

NÚMERO DO CNPJ DA ENTIDADE: 05.039.050/0001-04

ENDEREÇO DA ENTIDADE: Rua RI-2 Galpão 1A Chácara 1 Residencial Itaipu CEP 74.356-070, Goiânia – Goiás. Fone (62) 3289-6471

NOME DO PROJETO: REFORMA DE ALAMBRADOS E ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL

OBJETIVO DO PROJETO: Promover a melhoria e a qualificação da infraestrutura dos campos de futebol do Projeto Semear, por meio da implantação de um sistema de iluminação moderno e eficiente e da reforma completa dos alambrados, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade e ampliação do atendimento às crianças e adolescentes, possibilitando a realização de atividades esportivas também em períodos noturnos.

VALOR DA CAPTAÇÃO: R$ 120.000,00

METAS: 210 crianças e adolescentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Goiânia – Goiás, com fulcro nas Leis Federais Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Lei Municipal Nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.537, de 20 de junho de 2007, nº 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e nº 9.244, de 04 de abril de 2013 e na Resolução Nº 078, de 25 de maio de 2021, **CONCEDE À ENTIDADE ACIMA IDENTIFICADA: "CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA"**.

RETENÇÃO: 10% (dez por cento) das doações ficam retidas para aplicação nas prioridades deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DADOS BANCÁRIOS DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

BANCO Nº: 104

NOME DO BANCO: CAIXA/CEF

OPERAÇÃO: 3703

Nº AGÊNCIA: 4204

Nº CONTA CORRENTE: 000575209878-1

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10/06/2026).

LEDA DA SILVA LUZ
PRESIDENTE DO CMDCA/GOIÂNIA

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Leda da Silva Luz Barros**, **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 09/11/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12034964** e o código CRC **673F823E**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009709-6 SEI Nº 12034964v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1404, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 786/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1796/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000004681-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **LUCIANA LIMA DA SILVA LEMOS,** CPF nº xxx.255.101-xx, matrícula nº 1073788-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe AA6, Padrão "G", lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**08/03/2002 à 15/01/2003**	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/11/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12026544** e o código CRC **563714F9**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1405, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 789/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1794/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 26.24.000048756-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **REJANE GOMES TAVARES,** CPF nº xxx.593.791-xx, matrícula nº 1704060-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P032, Nível "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

	Período de Contribuição	**Período de Contribuição**
01	**08/04/2022 à 22/09/2023**	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias
02	**23/09/2023 à 20/11/2023**	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos de **01 (um) ano, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias,** líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**02/04/2007 à 13/02/2008**	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias
02	**09/09/2008 à 18/05/2010**	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias
03	**01/06/2010 à 31/07/2019**	09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
04	**13/01/2020 à 02/04/2020**	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias
05	**12/02/2022 à 07/04/2022**	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **12 (doze) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias**, líquido de efetivo serviço privado, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/11/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12028928** e o código CRC **766DD181**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000048756-6 SEI Nº 12028928v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1406, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 794/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1798/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000004687-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **LUIZA MULLER**, CPF nº xxx.808.771-xx, matrícula nº 649791-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**01/12/1986 à 06/12/1986**	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 06 (seis) dias
02	**14/09/1987 à 18/09/1987**	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias
03	**04/01/1988 à 18/05/1988**	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias
04	**01/06/1988 à 13/06/1989**	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 13 (treze) dias
05	**20/09/1989 à 20/10/1991**	02 (dois) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia
06	**21/10/1991 à 15/12/1991**	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias
07	**16/12/1991 à 01/08/1992**	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 16 (dezesseis) dias
08	**02/08/1992 à 16/02/1993**	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias
09	**09/05/1994 à 08/03/1995**	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia
10	**03/06/1996 à 02/07/1996**	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
11	**24/11/1997 à 22/02/1998**	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias
12	**23/02/1998 à 16/12/1998**	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias,** líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/11/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12030209** e o código CRC **5C8057EF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000004687-0 SEI Nº 12030209v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1407, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000003737-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SUELENA DE MORAES AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº xxx.487.111-xx, matrícula nº 437239-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 5.767,80** (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R$ 2.883,90** (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos); **Estabilidade Econômica: R$ 1.228,18** (um mil, duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade de 40%: R$ 2.307,12** (dois mil, trezentos e sete reais e doze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/11/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12030584** e o código CRC **1EB2EC92**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000003737-8 SEI Nº 12030584v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1408, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão, conforme solicitado no Despacho Nº 3703/2026 da Controladoria Especial Previdenciária, no processo SEI Nº 26.5.000065008-6 e no processo SEI Nº 24.29.000009829-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o parágrafo único da **PORTARIA Nº 1277, DE 09/10/2026**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8882, de 13/10/2026, que converteu o tempo especial em comum, o período de **19/11/2002 até 12/11/2019**, como tempo de serviço público exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física pela servidora **NARA RUBIA MENDONÇA FERNANDES**, CPF nº xxx.303.881-xx, matrícula nº 444952-01, na parte relativa ao o período, para considerá-lo como sendo **"06/12/2005 a 12/11/2019**", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 09 de novembro de 2026.
CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/11/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12031801** e o código CRC **35B615D1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000009829-8 SEI Nº 12031801v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO D PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº **26.20.000004918-7**, decide, administrativamente, acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto no **Parecer nº 821/2026** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a contratação de firma especializada para o fornecimento e a substituição integral de 02 (dois) compressores scroll de 15 TR, 380 V trifásico, refrigerante R-410A, marca Danfoss, modelo DSH184A9ALC (compreendendo equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, materiais, insumos, transporte, instalação, testes, comissionamento e destinação ambiental dos componentes retirados), para as centrais de ar-condicionado do térreo e do 2º andar da sede do Órgão, no valor total de **R$ 61.700,00** (sessenta e um mil e setecentos reais), diretamente da empresa **BENITESTEC LTDA.** (CNPJ nº 47.633.263/0001-00), ficando, assim, retificado o **Ato de Dispensa de Licitação nº 021/2026**, publicado no DOM Eletrônico nº 8898, de 06/11/2026, na parte relativa à fundamentação legal da contratação.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 09 de novembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/11/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12038139** e o código CRC **6185F1B0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000004918-7 SEI Nº 12038139v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 76, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ocupante de cargo sob Regime Estatutário - Nomeado, Efetivo e Estável / Concursado.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro 2021, bem como o disposto no Art.114, da Lei Complementar Nº 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no processo relacionado.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Edson Carlos Gonçalves**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Analista em Cultura e Desporto, portanto submetido às normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, matrícula Nº 482218-02, **três (03) meses de Licença Prêmio por Assiduidade**, relativos ao período aquisitivo de 30/03/2010 a 29/03/2015, a serem usufruídas a partir de 21/01/2027, conforme Parecer Jurídico 61 (11869471) emitido pela Chefia da Advocacia Setorial - GOIANIATUR/CHEADV, emitido nos autos do Processo SEI Nº 26.15.000000521-0.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 03 de novembro de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento**, **Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 09/11/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11969146** e o código CRC **08B2BAA7**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000521-0 SEI Nº 11969146v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 235, 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Tratam-se os autos de Instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos funcionais conforme fatos narrados nos autos do processo SEI 26.17.000003476-1.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1° – Instaurar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e emissão de Relatório Final conclusivo para apuração de fatos funcionais conforme fatos narrados nos autos do processo SEI 26.17.000003476-1:

I - Raquel Alves Batista, matrícula nº 960241-02, na função de Presidente;

II - Vimair Venância da Silva, matrícula nº 889008-03, na função de Secretária;

III - Elson Soares dos Santos Filho, matrícula nº 1072030-01, na função de Membros.

Art. 2° – A Presente comissão deverá encerrar os trabalhos dentro de 60 dias.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/11/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12013556** e o código CRC **84276CC0**.

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 236, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o servidor relacionado abaixo, a empreenderem viagem à cidade de Fortaleza - CE, para o **27º Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas - ENCOB**, no período de 07 a 12 de dezembro de 2026 cuja finalidade consta no Plano de Viagem abaixo:

Plano de Viagem	
Destino:Fortaleza - CE Endereço: Centro de Eventos do Ceará	Data: **07/12/2026 a 12/12/2026**
Objetivo: Participação **27º Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas - ENCOB**	

Servidor(a)	CPF	Matrícula	Cargo
Pedro Henrique Baima Paiva	718.***.741-**	1045148-01	Analista em Obras e Urbanismo e Gerente de Formulação de Educação, Políticas e Pesquisas Ambientais.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/11/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12026100** e o código CRC **E0FB4750**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000003500-8 SEI Nº 12026100v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 237, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **José Luiz de Moraes Barros,** matrícula nº **999822-01**, exerce o Cargo de agente de serviços operacionais (GRAU 7), Grau A07, lotado no Parque Lago das Rosas, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de **09/12/2014 a 08/12/2019,** para serem usufruídas a partir de 19 de outubro de 2026 a 16 de janeiro de 2027, conforme Parecer Jurídico nº 223/2026 da Chefia de Advocacia Setorial desta Pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 26.17.000002726-9.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 dias do mês de outubro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/11/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12026133** e o código CRC **11BF1349**.

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 238, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar a servidora **Marilene Martins da Silva** , matrícula 1102222-01 para permanecer no exercício de suas atividades no período de **20/11/2026 a 08/12/2026**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **24/08/2024 a 23/08/2025**.

Parágrafo único – O período de férias de que trata o presente ato será usufruído de **04 a 22 de janeiro de 2027**, totalizando **19 (dezenove) dias**.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
PRESIDENTE DA AMMA

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/11/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12029040** e o código CRC **E5AE3F5F**.

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 115/2026

Processo SEI nº 26.17.000002218-6

À vista do contido nos autos, mormente no Parecer Jurídico nº 237/2026– CHEADV/AMMA, **AUTORIZO,** na forma da legislação vigente, a formalização do **CONTRATO Nº 018/2026**, cujo objeto é o fornecimento de Materiais de Construção (alavanca de ferro, alicate, arco de serra, broca, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90016/2024 -SRP e seus anexos, celebrado entre a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a empresa **LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVICOS LTDA.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/11/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12026093** e o código CRC **37825CE5**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 116/2026

Processo SEI nº 26.17.000002221-6

À vista do contido nos autos, mormente no Parecer Jurídico nº 236/2026– CHEADV/AMMA, **AUTORIZO,** na forma da legislação vigente, a formalização do **CONTRATO Nº 016/2026**, cujo objeto é o fornecimento de Materiais de Construção (alavanca de ferro, alicate, arco de serra, broca, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90016/2024 - SRP e seus anexos, celebrado entre a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/11/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12026195** e o código CRC **478015A9**.

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 117/2026

Processo SEI nº 26.17.000002224-0

À vista do contido nos autos, mormente no Parecer Jurídico nº 239/2026– CHEADV/AMMA, **AUTORIZO,** na forma da legislação vigente, a formalização do **CONTRATO Nº 021/2026**, cujo objeto é o fornecimento de Materiais de Construção (alavanca de ferro, alicate, arco de serra, broca, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90016/2024 -SRP e seus anexos, celebrado entre a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a empresa **MARCELO SOUSA GONCALVES.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/11/2026, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12026808** e o código CRC **8CDB66C2**.

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 118/2026

Processo SEI nº 26.17.000002222-4

À vista do contido nos autos, mormente no Parecer Jurídico nº 240/2026– CHEADV/AMMA, **AUTORIZO,** na forma da legislação vigente, a formalização do **CONTRATO Nº 015/2026**, cujo objeto é o fornecimento de Materiais de Construção (alavanca de ferro, alicate, arco de serra, broca, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90016/2024 -SRP e seus anexos, celebrado entre a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a empresa **ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/11/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12026974** e o código CRC **4213BF0A**.

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 119/2026

Processo SEI nº 26.17.000002214-3

À vista do contido nos autos, mormente no Parecer Jurídico nº 238/2026–CHEADV/AMMA, **AUTORIZO,** na forma da legislação vigente, a formalização do **CONTRATO Nº 013/2026**, cujo objeto é o fornecimento de Materiais de Construção (alavanca de ferro, alicate, arco de serra, broca, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90016/2024 -SRP e seus anexos, celebrado entre a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a empresa **MARCELO SOUSA GONCALVES.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente

Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 09/11/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12027331** e o código CRC **99BFA433**.

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 381, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta a utilização, habilitação, cautela, registro e controle das Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM/TASER), no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA - AGCMG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 335/2021 e pelo Decreto Municipal nº 360/2021;

Tendo em vista a Lei Federal nº 13.022/2014, a Lei Federal nº 13.060/2014, o Decreto Federal nº 12.341/2024, a Portaria MJSP nº 855/2025 e a Norma Técnica SENASP nº 002/2026;

Haja Vista a necessidade de padronizar os procedimentos de utilização, cautela, fiscalização e controle dos equipamentos de menor potencial ofensivo;

Diante das manifestações técnicas do Núcleo de Informação, Armamento e Estatística (NIARME) e da Corregedoria-Geral, constantes do Processo SEI nº 26.16.000007947-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização, habilitação, cautela, armazenamento, registro e controle das Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM/TASER), no âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º A utilização operacional da AINM será restrita aos Guardas Civis Metropolitanos devidamente capacitados e habilitados pela Diretoria de Capacitação e Ensino (DIRCAP), observados os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade e preservação da integridade física.

Parágrafo único. O emprego do equipamento deverá observar os procedimentos operacionais padronizados da instituição e as especificações técnicas do fabricante.

Art. 3º O emprego da AINM será admitido em situações de agressão ou resistência ativa que representem risco concreto à integridade física do agente, de terceiros ou da pessoa abordada, quando os meios menos gravosos disponíveis forem insuficientes ou inadequados.

Parágrafo único. É vedada a utilização do equipamento como instrumento de punição, intimidação abusiva ou contra pessoa já contida que não represente ameaça concreta, devendo ser observadas as cautelas especiais relativas às pessoas vulneráveis e às condições do ambiente.

Art. 4º A distribuição das AINM às unidades operacionais dependerá de autorização da Presidência da AGCMG, mediante solicitação formal, cabendo ao NIARME o respectivo controle patrimonial.

Art. 5º A cautela individual será realizada mediante registro próprio, contendo a identificação do servidor, do equipamento, dos cartuchos e dos respectivos números de série.

§ 1º A cautela será, preferencialmente, diária, com recolhimento ao término do serviço.

§ 2º A cautela permanente dependerá de autorização expressa e fundamentada da Presidência da AGCMG.

Art. 6º Os equipamentos e acessórios deverão ser armazenados em local seguro, com controle de acesso, observadas as condições técnicas de conservação, manutenção e segurança.

Parágrafo único. Compete ao NIARME, em conjunto com as chefias das unidades, fiscalizar as condições dos equipamentos, realizar inspeções periódicas e controlar os cartuchos utilizados.

Art. 7º Todo disparo de AINM deverá ser obrigatoriamente registrado no Registro de Atendimento Integrado (RAI), independentemente de atingir o alvo, causar lesão ou produzir incapacitação neuromuscular.

§ 1º A obrigatoriedade abrange disparos operacionais, acidentais e realizados em atividades de treinamento, observadas as regras de utilização do sistema.

§ 2º O RAI deverá conter a identificação do operador, do equipamento e do cartucho, a quantidade de disparos, as circunstâncias da utilização, a justificativa do emprego e as providências adotadas.

§ 3º O registro deverá ser providenciado tão logo encerradas as medidas urgentes da ocorrência, preferencialmente antes do término do serviço, ressalvada impossibilidade devidamente justificada.

§ 4º A indisponibilidade técnica ou a inexistência de categoria adequada no RAI não dispensa a documentação do disparo, que deverá ser formalizada em registro institucional de contingência, para posterior regularização junto ao gestor do sistema, vedada a inserção de informações fictícias.

Art. 8º Todo disparo operacional deverá ser comunicado à chefia imediata, ao NIARME e à Corregedoria-Geral, mediante encaminhamento do respectivo RAI, para conhecimento, controle e providências cabíveis.

Parágrafo único. Ocorrências com lesão grave, morte, alegação de abuso ou indícios de irregularidade deverão ser comunicadas imediatamente à autoridade competente.

Art. 9º Após a utilização da AINM contra pessoa, deverão ser adotadas as providências necessárias à sua segurança e assistência, inclusive atendimento médico quando indicado.

Parágrafo único. Os cartuchos e demais componentes utilizados deverão ser recolhidos e encaminhados ao NIARME, observada a preservação de eventuais vestígios e registros eletrônicos.

Art. 10. Compete à DIRCAP promover a capacitação e a atualização periódica dos operadores, bem como manter o cadastro dos servidores habilitados.

Art. 11. Compete à Corregedoria-Geral acompanhar as ocorrências comunicadas, no âmbito de suas atribuições regimentais, e adotar as providências cabíveis diante de indícios de irregularidade funcional.

Parágrafo único. O registro de disparo não constitui, por si só, presunção de irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos legalmente cabíveis.

Art. 12. A utilização irregular da AINM, a omissão do registro obrigatório e o descumprimento das disposições desta Portaria sujeitarão os responsáveis à apuração administrativa, na forma da legislação vigente, sem prejuízo de outras responsabilidades legalmente previstas.

Art. 13. A DIRCAP e o NIARME promoverão a adequação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) às disposições desta Portaria, observadas suas respectivas competências.

Art. 14. Os casos omissos serão submetidos à Presidência da AGCMG, ouvidas as unidades técnicas competentes e, quando necessário, a Chefia da Advocacia Setorial.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**, **Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 09/11/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **12031040** e o código CRC **8304472D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000007947-4 SEI Nº 12031040v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 131, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, em substituição, designada pela Portaria-CMTC nº 127/2026,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 26.31.000003105-2 e na Declaração (11978226) expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a realização de despesa, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, para a realização de inspeção técnica e a execução dos reparos necessários na sede da CMTC, visando preservar a integridade física de servidores e usuários, evitar danos a equipamentos e instalações, prevenir riscos de acidentes e incêndios e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Companhia, nos termos do Memorando nº 327/2026 (11865755) da Gerência Administrativa da CMTC, tendo sido vencedora da cotação, **pelo critério de menor preço**, a empresa **DEEL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**, **CNPJ nº 56.777.621/0001-30**, pelo **valor total** de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), em conformidade com o Mapa de Apuração de Preços por Fornecedor (11977163), o Orçamento (11977389) e a Nota de Empenho (11977476), constantes do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

Áurea Maria de Oliveira Pitaluga
Diretora-Presidente da CMTC
(Em substituição - Portaria-CMTC nº 127/2026)

Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga**, **Diretora Operações**, em 05/11/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11989764** e o código CRC **D5C18C34**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90011/2026 (Republicação)
(Nº COMPRASNET: 926726-64/2026)

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 26 de Novembro de 2026 às 09:00h** pelo sítio (www.gov.br/compras). Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro predial, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Processo nº **00000.003636.2026-51**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br, www.gov.br/pncp ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações **-** Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO-CEP: 74063-010, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 09 de novembro de 2026.

Pierry Flôres de Oliveira
Pregoeiro

Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Lista de homenageados remanescentes com a Medalha Francisco Januário da Gama Cerqueira

Entregue no Plenário da Câmara Municipal de Goiânia em 12 de agosto de 2026, às 19 horas

361. Felipe Oliveira Carrijo Couto

362. Guilherme Almeida Moreira

Câmara Municipal de Goiânia, 9 de novembro de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

RL LAVAJATO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 54.574.980/0001-65, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, às **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, **Processo nº 92252357, Licença nº 408/2026, Licença de Instalação e Licença nº 489/2026, Licença de Operação**, para as atividades: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-05; Endereço da atividade: Rua T59, Nº 190, Quadra 114, Lote 14, Setor Bueno, Goiânia-GO.

67.524.379 RUDY VINÍCIUS PIVA, inscrito no CNPJ sob nº 67.524.379/0001-00, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação, e Operação**, para as atividades: 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio; 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos; e 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente. Endereço da atividade: Rua 617, Quadra 507, Lote 01, Setor São José, Goiânia-GO.